



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**Processo Administrativo nº: 1.177/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**

**AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 2.607, CENTRO, OSASCO/SP**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2020.**

**HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min**

**PREGOEIRO OFICIAL: DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, inscrita no CNPF/MF sob o nº 50.520.121/0001-32, torna público que realizará na data, horário em epígrafe, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, com critério de julgamento pelo valor estimado **DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 510 MILILITROS, FARDOS COM 12 UNIDADES, E ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE COPO 300 MILILITROS, CAIXAS COM 48 UNIDADES**, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Ato do Presidente da Câmara nº 01 de 25 de janeiro de 2018 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Osasco, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, Edição nº 1443 ANO XIX, em 26 de janeiro de 2018), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

O Pregão Presencial será conduzido pelo pregoeiro Oficial Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação no Processo Administrativo nº **1.177/2020**.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**1.1.** A sessão pública de Pregão será realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, situado na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, no **dia 24 de março de 2020, às 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

1.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar, rigorosamente, o horário fixado para o processamento do Pregão, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 510 MILILITROS, FARDOS COM 12 UNIDADES, E ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE COPO 300 MILILITROS, CAIXAS COM 48 UNIDADES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 3. DA ADESÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

3.2.1. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## 4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO – EDITAL E ANEXOS

4.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão possuir contrato social ou estatuto compatível com o objeto do certame.

4.2. Para solicitar o Edital e seus anexos o interessado poderá comparecer pessoalmente, à Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco informando sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela solicitação para a retirada do Caderno de Licitação, composto do Edital e seus anexos, por meio de gravação, cabendo aos interessados, para tanto, o fornecimento de mídia (**CD-ROM, PEN DRIVE**, etc.), situada na Avenida dos Autonomistas, 2.607, Centro, Osasco, SP, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00h, ou através de solicitação via e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br), que acarretará ao solicitante o envio de recibo, que deverá ser devidamente preenchido e remetido ao setor para liberação do caderno, até a véspera da data designada para a entregue dos envelopes, ou **através do site <http://www.osasco.sp.leg.br>**.

4.3. Eventuais questionamentos sobre o Edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, nos e-mails dos interessados cadastrados no processo licitatório, não sendo aceitas, no futuro, alegações de desconhecimento.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo dirigir as impugnações ao pregoeiro, por escrito, com identificação do processo e do número do Pregão, **as quais devem ser**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**protocolizadas na DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, no período da 9:00 às 17:00h **ou** através de solicitação via e-mail: [compras@osasco.sp.leg.br](mailto:compras@osasco.sp.leg.br) com a identificação completa do impugnante, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis**, anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**5.3.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao Pregão serão prestados pelo pregoeiro, **atendendo a requerimento por e-mail ou escrito, protocolizado na DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, e formulado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, anteriores à data da abertura da sessão pública do Pregão.

**5.4.** Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.

**5.5.** Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

**5.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública de Pregão, se for o caso.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Somente poderão participar do certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura deste instrumento, com natureza e objeto social pertinentes e compatíveis com os produtos ora licitados, que atenderem às exigências do Edital.

**6.2.** Será vedada a participação no certame as empresas:

**6.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.2.3.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**6.2.4.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Sociedades Cooperativas.

6.3. As empresas em processo de recuperação judicial **poderão** participar do certame, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura da Ata de registro de Preços.

## 7. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Quanto aos representantes:

7.1.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.2. Quando se tratar de procurador, apresentar instrumento de mandato outorgado por meio de documento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante (exigência amparada pelo art. 654 §2º do Código Civil), original, no qual constem poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados do subitem 7.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

7.1.1.3. O representante legal ou o procurador da empresa interessa, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha fotografia.

7.1.1.4. Na hipótese do não comparecimento de representante, não credenciamento da licitante ou não apresentar procuração com firma reconhecida, ficará ele impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos ou de renunciar a esse direito, ficando, nesse caso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.1.5. A licitante que não pretenda credenciar representante para os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, e, num terceiro envelope, devidamente identificado, a “**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP**”,



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

diretamente na Divisão de Compras e Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, com protocolo, impreterivelmente, até a hora marcada para o Pregão, de forma a validar a participação.

**7.1.1.6.** O credenciamento deverá ser apresentado em ato apartado, ou seja, **fora**, dos envelopes.

**7.1.2.** Quanto ao pleno conhecimento aos requisitos de habilitação:

**7.1.2.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital e apresentada em apartado, **fora** dos envelopes.

**7.1.2.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **fora** dos envelopes.

**7.1.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deverá ser feita de acordo com modelo **Anexo V**, deste edital e apresentada em apartado, **fora** dos envelopes.

**7.1.2.4.** As Declarações subscritas nos subitens **7.1.2.1 a 7.1.2.3**, são essenciais para abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão de fases nesta modalidade de licitação;

**7.1.3.** **As empresas que não apresentarem as declarações descritas nos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.3, nos moldes dos anexos, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.**

**7.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar só uma empresa concorrente.

**7.3.** O pregoeiro poderá no momento do credenciamento, ou ainda, em qualquer fase do procedimento licitatório realizar a consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**7.4.** Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 1.177/2020**



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

## **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 1.177/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**8.2.** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**8.3.** Caso ocorra a abertura do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** antes do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **9. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O modelo descrito no **ANEXO II** deverá ser preenchido e reproduzido em papel timbrado da licitante para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, datilografado, impresso ou escrito em letra de forma, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador regular e comprovadamente constituído;

**9.2.** Deverão ser consignados na proposta de preços:

**9.2.1.** A qualificação empresarial, contendo a razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, fax, e-mail e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta corrente);

**9.2.2.** Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, nome comercial, acondicionamento e embalagem, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**9.2.3.** O **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE** será indicado em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO II**;

**9.2.3.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a fabricação e o fornecimento do objeto da presente licitação;

**9.2.3.2.** A proponente deverá ofertar seu preço unitário e total, expresso em reais, obrigatoriamente com **02 (duas) casas** após a vírgula;

**9.2.3.3.** Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcança proporcionalmente todos os valores apresentados na proposta;



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**9.2.4. Validade da PROPOSTA** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**9.2.5.** Condições de pagamento, conforme item 19;

**9.2.6.** Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**9.2.7.** Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende às especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

**9.3.** O licitante deverá elaborar sua proposta, considerando o preço máximo do lote a ser pago pela Câmara Municipal de Osasco, que é de:

<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$: 37.443,33</b>
----------------------------	-----------------------

**9.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.2.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

**9.3.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## 10. DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.2.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;



**10.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.2.7.** Os documentos relacionados nos subitens **10.2.1** a **10.2.5** **não precisarão constar** do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com os lotes objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 30, inciso II, § 4º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**10.3.2.** Os Atestados e Declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

**10.3.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de habilitação.

### **10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.5.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

10.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

10.5.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pela Pregoeiro.

10.5.11. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis de regência do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.5.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos deverão ser entregues e apresentados **ordenadamente** por cada licitante, **numerados e rubricados** pelo responsável por sua elaboração.

11.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de Pregão, acarretará a inabilitação da licitante.

11.6. O pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

11.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.

11.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. No dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7 deste Edital.

12.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro os **ENVELOPES NºS 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do máximo estimado de cada **LOTE**, observadas as **Especificações** definidas no **ANEXO I**.

12.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

12.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.4.1. que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

12.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

12.4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.

12.4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeiro dará por encerrado o Pregão, lavrando-se a competente ata.

12.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.6.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e das demais com preços **10% (dez por cento)** superior àquela;

12.6.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços;

12.6.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

12.6.4. O intervalo mínimo de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 374,43**.

12.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.

12.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores propostos não selecionadas, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.11. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação

12.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.13. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**12.14.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**12.14.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**12.14.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**12.14.3.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**12.14.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.14.4.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**12.14.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

**12.14.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.14.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**

**12.14.8.** O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;

**12.14.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.14.9.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**12.15.** Considerada aceitável a oferta de menor valor global, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.



**12.16.** A verificação será certificada pelo pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

**12.17.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.18.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.19.** Conhecida a vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**12.20.** Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposta contida no **subitem 12.19**, decidindo sobre as correspondentes habilitações.

**12.21.** Na fase de julgamento, o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.22.** Da sessão pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



#### **14. DO RECURSO**

**14.1.** Declarada a licitante vencedora, o pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, verbalmente, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso.

**14.1.1.** A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido no subitem **14.1**, autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora;

**14.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

**14.1.2.1.** **Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

**14.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões no prazo de **3 (três) dias**, através de protocolo na Divisão de Compras e Suprimentos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**14.2.** Admitido o recurso e mantida a decisão pelo pregoeiro, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a sua apreciação.

**14.3.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório de determinará a convocação do beneficiário para assinar o Termo de Contrato.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicação pelo pregoeiro à vencedora do certame, salvo quando houver recurso interposto nos termos do **item 14**, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente.

**15.2.** **A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Osasco.**

**15.3.** Depois de homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco) dias** corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços **ANEXO VI**.

**16.1.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de Procuração ou Contrato Social acompanhado de Cédula de Identidade.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**16.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**16.3.2.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Ato do Presidente nº 01/2018, que institui o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Câmara Municipal de Osasco **Anexo VIII** do Edital.

**16.4.** O Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**16.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ou havendo recusa em assinar a Ata de registro de Preços, a adjudicatária responderá pelas sanções previstas neste Edital, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, desde que haja conveniência, convocar outras licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à concretização da contratação

**16.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 15, §3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**16.8.** A quantidade mensal e anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I Termo de Referência, que integra este Edital.

**16.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

**16.9.1.** Pela Câmara Municipal de Osasco quando:

**16.9.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**16.9.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Osasco;

**16.9.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**16.9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**16.9.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superiores aqueles praticado no mercado;

**16.9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal de Osasco;

**16.9.1.7.** A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**16.9.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16.9.2.** Pela Detentora quando:

**16.9.2.1.** mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



**16.9.2.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Câmara Municipal de Osasco.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato – **ANEXO VII** ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido Parcial), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento.

**17.3.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **19. DOS PAGAMENTOS**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Contabilidade e Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, até o prazo máximo de **5 (cinco)** dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou ateste no verso da Nota Fiscal, por meio de depósito na conta-corrente a ser indicada pela Contratada, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

**19.2.** Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, ela deverá acompanhar os demais documentos;

**19.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão, o número da Ata de registro de Preços, o preço total do serviço, indicando o número da conta corrente, o banco e a agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento;

**19.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **19.1** começará a fluir a partir da data da apresentação da nota/fatura sem incorreções;





# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**19.5.** A recusa ou retenção de pagamentos pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada não gerará o direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO;

**19.6.** A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário creditado diretamente na conta-corrente de titularidade exclusiva da Contratada a ser previamente indicada.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**20.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **21. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Será considerado imediatamente rescindido o contrato cujo termo final for atingido, salvo os casos em que houver a prorrogação, conforme previsão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.2.** Constituem motivos para a rescisão da contratação as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO as prerrogativas contidas nos arts. 79, I, e 80, ambos do mesmo diploma legal.

**21.3.** A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará à DETENTORA, garantida a defesa prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**21.4.** A sanção de advertência de que trata a alínea “a” do subitem **21.3** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e as responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**21.5.** A multa de que trata a alínea “b” do subitem **21.3** será aplicada da seguinte forma:

**21.5.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de **Pregão nº 05/2020** e Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO reserva-se no direito de aplicar à DETENTORA:

a) nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial do objeto, que se prolongue até 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Pedido;



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

b) pela recusa da adjudicatária em corrigir/substituir produto eventualmente rejeitado pela Câmara Municipal de Osasco ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado no Edital, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido;

**21.5.2.** À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não apresentar os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação fiscal, será também aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicialmente ofertada;

**21.5.3.** Para a aplicação da multa de mora, tão logo seja constatado o atraso injustificado, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO acionará seu a Divisão de Contabilidade e Finanças para que proceda aos descontos por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

**21.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto do certame;
- e) Não manter a proposta de preço ou lance;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.7.** O prazo para pagamento das multas será de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação da apenada. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e sendo possível, o valor das multas será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao devido processo executivo.

**21.8.** A licitante, a adjudicatária e a detentora somente deixarão de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

**21.9.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**21.10.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observados os prazos ali fixados;

**21.10.1.** Recursos contra as decisões de aplicação de penalidades devem ser dirigidos à Divisão de Compras e Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, e protocolizadas, em dias úteis, das 9:00 (nove) às 17:00 (dezesete) horas, na Seção de Comunicações Administrativas (Protocolo), na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP;

**21.10.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

**21.10.3.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem **21.7** Não havendo o pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora ao devido processo executivo.;

**21.10.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**23.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.01.01.01.031.0001.2026.3.3.90.30.00.01

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, salvo as impugnações apresentadas na forma da lei.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP) ou na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

**24.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP) ou na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Não serão aceitos envelopes, propostas e habilitações enviados por via postal.

**24.9.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública de Pregão.

**24.10.** Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO o direito de, no interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei.

**24.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO responsável por tais custos, independentemente do resultado final da licitação.

**24.12.** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

**24.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivamente, salvo disposição em contrário.

**24.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição do interessado na Divisão de Compras e Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

**24.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeiro, ou pela autoridade superior, conforme o caso.

**24.17.** Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 1.177/2020  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO VIII - ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2018**

Os documentos, ordenados em anexos distintos, tratam-se de peças complementares e integram o presente Edital para todos os fins de direito.

**Osasco, 10 de março de 2020.**

DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ

DIRETOR-SECRETÁRIO